



Ao Sr. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – DELIC  
Yan Fernando Maciel de França

**Assunto:** Análise pedido de impugnação e pedido de esclarecimentos da Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prezado Chefe,

Após análise do pedido de impugnação (fl. 268 a 271) da Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, assim informamos:

– Sobre a descrição dos produtos licitados nos Itens 79 e 80 – Tira Reagente, informamos que não há direcionamento do certame à características discricionárias, tão pouco direcionamentos que restrinjam o processo licitatório, uma vez que, a descrição requer COMPATIBILIDADE com os aparelhos Onetouch Select Simple e Testline, logo qualquer tipo de tira de reagente pode ser proposta, desde que sejam compatíveis com os aparelhos citados, conforme estabelecido na descrição. Cabe ressaltar, que a compatibilidade foi requerida em função de que possuímos os aparelhos das marcas citadas na Instituição, e os produtos que não sejam compatíveis com os mesmos, não é do interesse do demandante. Quanto ao fornecimento de Glicosímetros em comodato, informamos que esta Administração não tem interesse. No mais, encarecemos que sejam observados as especificações e os detalhamentos exigidos no edital.

– Sobre o pedido de esclarecimento (fl. 272), informamos que o interesse do demandante são de luvas de material Látex, o que não nos dá a possibilidade de substituir por produto composto por outro tipo de material.

Macapá, 11 de Outubro de 2018

Atenciosamente,

  
**Sabrina Gama dos Santos**

Departamento de Planejamento de Compras e Contratações – DEPLAN  
Portaria nº 1.656 – IFAP

